



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.712, de 08 de maio de 1.981.

DISPÕE SOBRE FINANCIAMENTO ATÉ O MONTANTE DE CR\$
12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) A SER CON-
TRAÍDO COM A CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO S/A.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Ta-
quaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:-

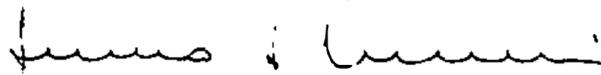
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritin-
ga autorizada a contrair com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE -
SÃO PAULO S/A., um financiamento destinado à complementação das obras
de canalização do Ribeirãozinho e obras complementares.

ARTIGO 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e
condições, a serem inseridas no contrato:-

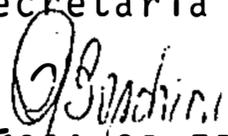
- a) o valor do financiamento será de até CR\$ 12.000.000,00 -
(doze milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encar-
gos vigentes na CEESP S/A.;
- b) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até
3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais,
pela Tabela Price;
- c) incidirá sobre o financiamento, correção monetária, de -
acordo com os índices determinados pelas variações das
ORTN;
- d) a garantia ou o pagamento das prestações se fará através
das cotas provindas do parágrafo 8º do artigo 23 da Cons-
tituição Federal de 17 de outubro de 1.969 (Imposto sobre
Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de maio de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -